



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018



Concede reajuste geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Reajuste Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, seja efetivos ou comissionados, no percentual de **2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento)**, retroagindo a partir de 01º de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O percentual disposto no *caput* deste artigo baseia-se índice acumulado INPC/IBGE do período de Janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de abril de 2018.

Sebastião Carlos Pires
Presidente

Antônio José Antero
Vice-Presidente

Kamila Aparecida Pires
Secretária